



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.242/2009

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Alvinlândia, para o EXERCÍCIO DE 2010, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 7.549.018,00 (Sete milhões quinhentos e quarenta e nove mil e dezoito reais), sendo:-

I - Orçamento Fiscal em R\$ 5.258.500,00 (Cinco milhões duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais);

II - Orçamento de Seguridade Social em R\$ 2.290.518,00 (Dois milhões duzentos e noventa mil e quinhentos e dezoito reais);

Artigo 2.º - A RECEITA será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando-se o seguinte desdobramento:-

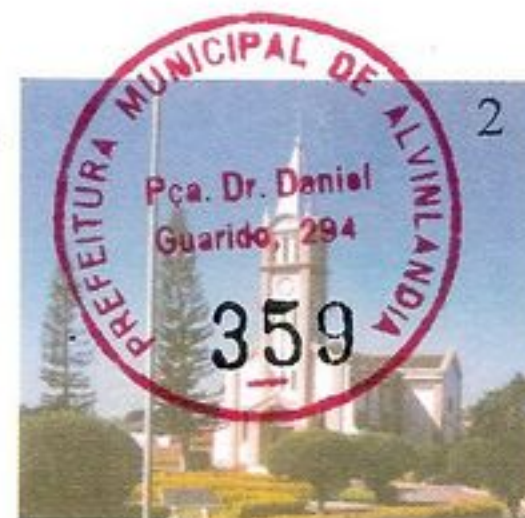
RECEITAS CORRENTES		R\$ 8.544.318,00
Receita Tributária		226.000,00
Receita de Contribuições		5.200,00
Receita Patrimonial		22.000,00
Receita de Serviços		2.500,00
Transferências Correntes		8.246.618,00



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



Outras Receitas Correntes	52.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 280.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	230.000,00
(deduções) Contas Retificadoras	R\$ -1.285.300,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 7.549.018,00

Artigo 3.º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:-

I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

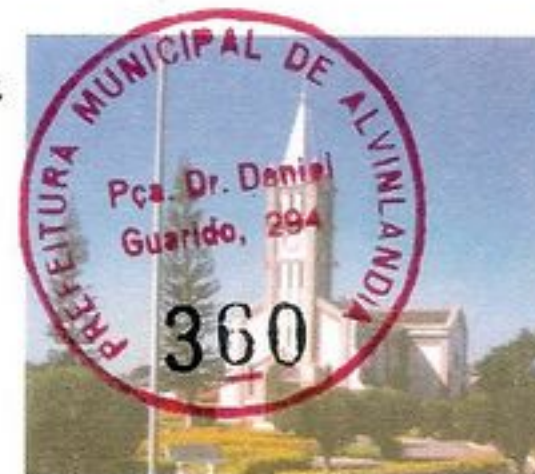
01	Legislativa.....	383.000,00
04	Administração.....	1.138.000,00
08	Assistência Social.....	558.718,00
10	Saúde.....	1.731.800,00
12	Educação.....	2.167.500,00
15	Urbanismo.....	675.000,00
17	Saneamento.....	152.000,00
20	Agricultura.....	302.000,00
22	Indústria.....	13.000,00
26	Transporte.....	180.000,00
27	Desporto e Lazer.....	98.000,00
28	Encargos Especiais.....	100.000,00
99	Reserva de Contingência.....	50.000,00
-0-	TOTAL GERAL.....	7.549.018,00

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"
 II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

0101	Câmara Municipal.....	383.000,00
0202	Gabinete do Prefeito.....	663.900,00
0203	Secretaria Municipal de Administração.....	115.000,00
0204	Secretaria Municipal da Fazenda.....	447.000,00
0205	Diretoria Municipal de Educação.....	2.167.500,00
0206	Gerência Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.....	98.000,00
0207	Secretaria Municipal de Saúde.....	1.731.800,00
0208	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.....	1.007.000,00
0209	Secretaria Municipal de Promoção Social.....	520.718,00
0210	Gerência Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente.....	302.000,00
0211	Gerência Municipal de Indústria e Comércio.....	13.000,00
0212	Secretaria Municipal de Gestão.....	31.900,00
0214	Gerência Municipal de Logística.....	18.200,00
9999	Reserva de Contingência.....	50.000,00
-0-	TOTAL.....	7.549.018,00

Artigo 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:-

I - abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1.º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964;

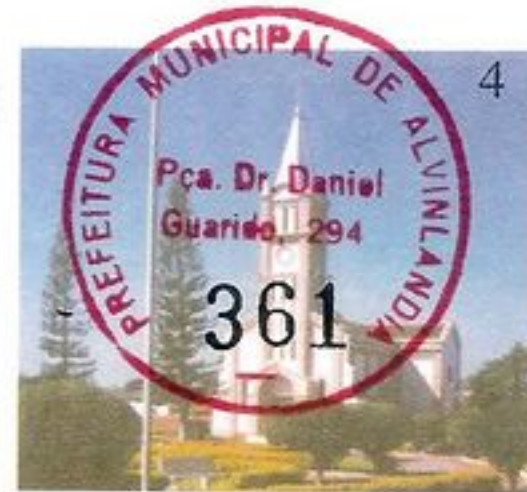
II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de "Reserva de Contingência", em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão entre atividades e projetos de um mesmo programa.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91



"Simpátia do Centro Oeste"

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:-

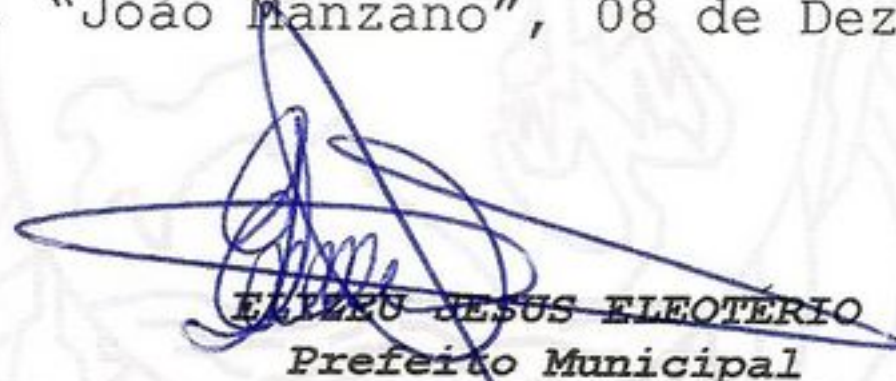
I - Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

Artigo 5.º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

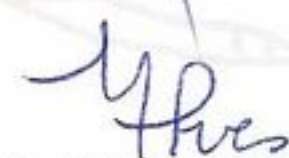
Artigo 6.º - Os valores monetários dos programas constantes da Lei n.º 1.214/2009 de 26/06/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010), ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei).

Artigo 7.º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 08 de Dezembro de 2009.


EZEQUIEL JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e Afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.


ÁUREA NUNES ALVES
Contadora
CRC n.º 1SP205845/P-2